DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Lei Complementar	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Lei Complementar

Lei Complementar nº. 294, de 28 de agosto de 2018.

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública do município de Jales e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

Art. 1.º Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Jales, dois (02) cargos isolados de Contador, de provimento efetivo, com vencimentos constantes do Anexo I.

§ 1.º Os cargos criados no caput ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

§ 2.º São requisitos para o provimento do cargo criado no caput, além daqueles previstos no artigo 9.º da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993:

a) ter concluído, até a data da posse, o curso de Ensino Superior em Ciências Contábeis em Instituição reconhecida pelo MEC, com diploma registrado no órgão competente e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ativo e em situação regular.

b) não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.

c) ter nacionalidade brasileira e ser maior de idade.

Art. 2.º As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar são as especificadas no Artigo 7.º da Lei nº 3.498, de 09 de dezembro de 2.008.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - DOS VENCIMENTOS PADRÕES E REFERÊNCIAS

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Contador	----------	R$ 6.181,83	Curso Superior

Leis

Lei nº. 4.823, de 28 de agosto de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201304602, firmado com o Ministério da Educação/FNDE, Emenda Parlamentar nº 90410007/2013, para Aquisição de Ônibus Rural Escolar Ore 1, para o município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

12 361 0005 2337 0000 - 201304602-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte 05
R$ 156.460,80

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte 01
R$ 33.439,20

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

TOTAL R$ 189.900,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto através do Termo de Compromisso PAR nº 201304602, firmado com o Ministério da Educação/FNDE, Emenda Parlamentar nº 90410007/2013, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação na fonte 05 (Federal) proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA RECEITA VALOR

201304602 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 246 R$ 156.460,80

II. Anulação parcial da fonte 01 (Tesouro) da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02-ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

12.361.0005.2016.0000-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte=01 Ficha-106 R$ 33.439,20

TOTAL GERAL R$ 33.439,20

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.824, de 28 de agosto de 2018.

Que altera a Lei n.° 4.818, de 09 de agosto de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales - SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; Faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2º da Lei n.° 4.818, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP., CULT. E TUR.

13.813.0010.2273.0000 – Revitalização da Praça Dr. Euphly Jalles

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=437 Fonte 05 R$ 1.151.341,00

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=438 Fonte 01 R$ 23.659,00

TOTAL R$ 1.175.000,00

Art. 2.o Ficarão inalterados os demais artigos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 09 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.416, de 27 de agosto de 2.018.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Publico Instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., e:

Considerando Ofício nº 166/2018, de 24/08/2018, protocolado sob o nº. 9083/2018,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

de 24/08/2018, da Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando a convocação de candidato aprovado para o cargo de Escriturário;

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 quinze dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Escriturário:

I – ESCRITURÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
3º	014682	ALINE GALERA GRECO PANISSO	30,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPSJ, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.418, de 28 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.823, de 28/08/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201304602, firmado com o Ministério da Educação/FNDE, Emenda Parlamentar nº 90410007/2013, para Aquisição de Ônibus Rural Escolar Ore 1, para o município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

12 361 0005 2337 0000 - 201304602-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte 05 R$ 156.460,80

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte 01 R$ 33.439,20

TOTAL R$ 189.900,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto através do Termo de Compromisso PAR nº 201304602, firmado com o Ministério da Educação/FNDE, Emenda Parlamentar nº 90410007/2013, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação na fonte 05 (Federal) proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA RECEITA VALOR

201304602 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 246 R$ 156.460,80

II. Anulação parcial da fonte 01 (Tesouro) da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02-ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

12.361.0005.2016.0000-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte=01 Ficha-106 R$ 33.439,20

TOTAL GERAL R$ 33.439,20

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.419, de 28 de agosto de 2018.

Que altera o art. 2.º do decreto nº. 7.401, de 09 de agosto de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Lei nº. 4.818, de 09 de agosto de 2018, foi alterada pela Lei nº. 4.824, de 28 de agosto de 2018;

Considerando que o Decreto nº. 7.401, de 09 de agosto de 2018, regulamentou a Lei nº. 4.818, de 09 de agosto de 2018;

DECRETO:

Art. 1.º O artigo 2.º do Decreto nº. 7.401, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP., CULT. E TUR.

13.813.0010.2273.0000 – Revitalização da Praça Dr. Euphly Jalles

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=437 Fonte 05
R$ 1.151.341,00

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=438 Fonte 01
R$ 23.659,00

TOTAL R$ 1.175.000,00

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração